

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Estadual nº 890, de 03 de junho de 2013, que institui a Comissão Estadual de saúde Indígena na Bahia, com o objetivo de viabilizar a atuação articulada da saúde dos povos indígenas nos três níveis de gestão, promovendo uma maior integração do Subsistema de Saúde Indígena com o SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 9.262 de 30 de dezembro de 2025, Institui a Política Nacional de Regulação em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e revoga o Anexo XXVI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Estadual de Saúde, com a finalidade de elaborar Protocolo de Acesso destinado aos usuários indígenas para as ações e serviços de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado da Bahia, em articulação com o Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia (DSEI/BA).

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Estadual de Saúde para elaboração do Protocolo de Acesso destinado aos usuários indígenas às ações e serviços de média e alta complexidade será composto por representantes da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e do Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia (DSEI/BA), que passa a ser instituído pelos seguintes servidores/representantes, sob a coordenação do primeiro:

- I - Laís Verônica Santana, matrícula nº12976, pela Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SESAB;
- II - Uli Tupinã de Alcantara Leal, matrícula nº194435727, pela Coordenação de Promoção da Equidade em Saúde da Diretoria de Gestão do Cuidado - SESAB;
- III - Denise Rodrigues Diniz, matrícula nº95806 e Luca Iago Moura da Silva, matrícula nº11855, pela Diretoria de Atenção Básica - SESAB;
- IV - Larissa Melo Marques, matrícula nº 92170442, pela Coordenação de Atenção Hospitalar da Diretoria de Atenção Especializada - SESAB;
- V - Ana Verena da Silva Passos Falcão, matrícula nº 92162798, pela Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias - SESAB;
- VI - Hérica Serrão, matrícula nº 19478134, pela Diretoria de Regulação da Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção à Saúde - SESAB;
- VII - Tamara Santana Vieira, inscrita no CPF nº 807.344.805-04, pelo Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia - DSEI/BA.

Parágrafo Único: Outros setores e Órgãos de controle social poderão ser convidados para contribuir com o Grupo de Trabalho, quando necessário.

Art. 3º. O funcionamento do Grupo de Trabalho observará a agenda pactuada com seus representantes e terá duração até a publicação do protocolo de acesso para usuários indígenas às ações de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado da Bahia.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

PROCESSO Nº **019.5069.2026.0093105-53**. RESUMO DO **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2026**. **COOPERANTE:** ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB. **COOPERADO:** Município de Pindobaçu, através da Secretaria de Saúde do Município de Pindobaçu/BA. **OBJETO:** mútua cooperação entre os signatários para a transferência de conhecimento técnico, incluindo treinamento, configuração e suporte para o uso do Sistema de Gestão em Saúde - AGHUse, integrado à Rede Estadual de Dados em Saúde - REDS Bahia, utilizado pela SESAB, com vistas à sua implantação e/ou implementação e utilização no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município Cooperado. A responsabilidade pela implantação do AGHUse será exclusiva da Secretaria Municipal da Saúde Cooperada, cabendo à SESAB fornecer apenas o suporte técnico para a transferência do conhecimento necessário. **PRAZO:** A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação, mediante formalização de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2026. **Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretária Estadual de Saúde.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE Nº 12
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Processo SEI n.º 019.19113.2026.0108243-21, e considerando a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 8017791-17.2026.8.05.0001, que determinou a reabertura do prazo para entrega da documentação admitida da candidata Mariana Oliveira Monteiro, inscrição nº 118526, para a vaga de Técnico-Administrativo, 40h, no Centro Estadual de Oncologia - CICAN, classificada na 21ª posição da lista de vagas destinadas a ampla concorrência, com nota final atribuída no valor de 59,2, referente ao Edital de Abertura

de inscrições nº 01/2025, publicado no DOE de 05/02/2025, destinado à contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia,

RESOLVE:

1 - Suspender os efeitos da desclassificação dos(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo, referente ao 7º Edital de Desclassificação publicado no DOE de 24/02/2026:

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - LESTE - 40H - CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	MOTIVO
MARIANA OLIVEIRA MONTEIRO	118526	59,2	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025

2 - Reconvocar a candidata MARIANA OLIVEIRA MONTEIRO, inscrição nº 118526, classificada nos termos do item "10" do Edital de Inscrição nº 01/2025, para a vaga de Técnico-Administrativo, 40h, no Centro Estadual de Oncologia - CICAN, classificada na 21ª posição da lista de vagas destinadas a ampla concorrência, com nota final atribuída no valor de 59,2, na 1ª ordem de preferência escolhida pela candidata, para apresentar a documentação admitida atualizada, conforme item "3" deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema de Recepção Eletrônica de Documentos - RED, disponibilizado no Anexo Único deste Edital, no período entre 17/06/2026 a 26/06/2026, no horário das 08h30min às 17h. 2.1 - O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item "2", sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital. 3 - A candidata, antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema RED, deverá manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;
- b) cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) comprovante da situação cadastral no CPF;
- f) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.);
- g) cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) cópia do certificado de reservista para os homens;
- n) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.
- o) cópia da comprovação de residência atualizado;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- w) Carteira e Certidão negativa de processos éticos do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- x) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;



IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, atualizado, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;

4 - Os formulários e declarações dos itens "i, l, n e x" estarão disponíveis no site oficial da Secretaria da Saúde - <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/>, bem como no link de acesso ao formulário eletrônico. Estes documentos deverão ser preenchidos e assinados de forma manuscrita, bem como, digitalizados em formato PDF (com tamanho máximo de 2MB), de forma individualizada, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem.

5 - A Secretaria da Saúde, se reserva no direito de requerer vistas aos documentos originais ou autenticados, transcritos nos itens "3 e 4", na hipótese de dúvidas ou divergências de informações.

6 - Se a candidata não atender presente convocação, na forma e prazo determinado, perderá o direito à contratação.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	ORIENTAÇÃO (1ª ETAPA)	ORIENTAÇÃO (2ª ETAPA)
16/06/2026 26/06/2026	Acesse o link " https://red.saude.ba.gov.br/ " e através do botão de acesso (Não possui cadastro? Clique aqui) preencha o formulário eletrônico com dados completos e fidedignos, anexando os documentos correspondentes em imagem legível, em formato PDF, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB. Após o envio das informações e confirmação de registro, o candidato receberá uma senha de acesso provisória, pelo e-mail cadastrado.	Após isso, o candidato deverá acessar novamente o sistema e continuar o cadastro, preenchendo os demais campos requeridos pelo sistema, anexando os novos documentos no local correspondente e após, clicar no botão "APLICAR A VAGA". Obs.: Ainda na segunda etapa, o candidato deverá imprimir os formulários indicados no item "3", assinar de forma manuscrita (próprio punho), digitalizar e anexar no sistema nos campos correspondentes e emitir as certidões requeridas no item "2" pelos links indicados no manual com o passo a passo, disponibilizado no site oficial da Secretaria da Saúde - " https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/ "

Em caso de dúvidas relacionadas exclusivamente ao sistema, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail: cpm.reda@saude.ba.gov.br ou por meio do(s) telefone(s): (71) 3115-319/4263/4213.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

ERRATA da PORTARIA Nº 691 DE 29 DE MAIO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/06/2026.

Onde se lê:

Acolher integralmente as orientações da Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER Nº PA-UDV-PRD-214-2025 e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Reparação de Danos ao Erário nº 019.15354.2023.0169267-56, instaurado pela portaria nº 1.086 de 06 de outubro de 2023, publicada em 06 de outubro de 2023, tendo em vista a realização do cadastro do débito na Dívida Ativa Não Tributária, após a verificação de que não houve ressarcimento integral do prejuízo pelo devedor, apurado no montante atualizado de R\$ 1.302,24 (um mil trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Leia-se:

Acolher integralmente as orientações da Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER Nº PA-UDV-PRD-214-2025 e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Reparação de Danos ao Erário nº 019.15354.2023.0169267-56, instaurado pela portaria nº 1.086 de 06 de outubro de 2023, publicada em 06 de outubro de 2023, tendo em vista a realização do cadastro do débito na Dívida Ativa Não Tributária, após a verificação de que não houve ressarcimento integral do prejuízo pelo devedor, apurado no montante atualizado de R\$ 817,69 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria da Saúde - CGS, por sua servidora designada para conduzir o Processo de Reparação de Danos de nº 006.0419.2022.0005281-49, instaurado por meio da portaria nº 837 de 16 de setembro de 2022, da Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de setembro de 2022, com

fundamento nos artigos 35 e 39 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, que regulamentou a Lei Estadual nº 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a INTIMAÇÃO da Enfermeira ex-residente, Sr.(a) Valéria Pereira de Souza, matrícula n.º 19.476.826-9, por se encontrar em local *ignorado, incerto ou inacessível*, conforme inciso I do art. 53 da lei 12.209/2011, para, querendo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, MANIFESTAÇÃO ESCRITA sobre a imputação de ser a responsável pelo dano ao erário, em virtude de recebimento de remuneração após o encerramento do seu vínculo, no Programa de Residência de Enfermagem em Terapia Intensiva da Escola Estadual da Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto da Magalhães Netto, em 14/08/2008, sendo oportunizado, desde já, a apresentação de IMPUGNAÇÃO dos valores arbitrados como devidos para fins de ressarcimento no presente Processo de Reparação de Danos, no qual, após realização de cálculo revelou o montante de R\$ 2.691,48 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), devidamente atualizado pelo INPC, conforme restou apurado no processo n.º 0300080788839-0, sendo facultado a Vossa Senhoria a juntada de documentos que julgar importantes para o esclarecimento dos fatos. Outrossim, informamos a Vossa Senhoria que os autos processuais se encontram disponíveis para vista e cópia digital na sede da Corregedoria da Saúde - CGS, podendo tal solicitação também ser formalizada por e-mail, nos dias úteis, conforme previsto no art. 4º, incisos IV e V da Lei 12.209/2011. A Corregedoria da Saúde encontra-se situada Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-4396 e endereço eletrônico: corregedoria.cprd@saude.ba.gov.br.

ÉRICA COSTA SANTANA DE OLIVEIRA

Matrícula: 19483481-6

Portaria n.º 837 de 16 de setembro de 2022

Portaria Nº 01079531 de 11 de Junho de 2026

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve designar EDNA MARIA DA LUZ MONTENEGRO BATISTA, matrícula nº 19545563, para, em razão de Férias no período de 22 de Junho de 2026 a 01 de Julho de 2026, substituir CLAUDIA PINHEIRO CAVALCANTE, matrícula nº 92144808, no cargo Coordenador II, do(a) SUVISA - DIVISA - COVIP.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01069775 de 11 de Junho de 2026

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19482487	MILENA PINTO RAMOS	Técnico em enfermagem	02.06.2026	02.06.2026

ALLAN DE SOUZA VARGAS

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01079536 de 11 de Junho de 2026

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 51167562 de 15 de Julho de 2021, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) WELBI PEREIRA ROCHA, matrícula nº 19524093.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01079535 de 11 de Junho de 2026

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve designar JOSELINE BARROS DE OLIVEIRA SERTORIO, matrícula nº 92108690, para, em razão de Férias no período de 10 de Junho de 2026 a 19 de Junho de 2026, substituir GILSON FROES PRAZERES BASTOS JUNIOR, matrícula nº 92141133, no cargo Diretor, do(a) UECURUZU - DIRETORIA GERAL.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01079955 de 11 de Junho de 2026

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SESAB, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
19276206	ISABEL CRISTINA SANTOS SILVA	Auxiliar administrativo	PINHEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS	01.02.1990	22.04.1991	446

Finalidade:

APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

JANAINA PERALTA DE SOUZA

SECRETARIA DA SAÚDE